



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro - Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



PLANO DE TRABALHO 2026

LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

1 - Dados Cadastrais

| | | | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| Orgão /Organização da Sociedade Civil LEMA- LIGA ESPORTIVA DE MARIANA | | CNPJ: 20.471.025/0001-80 | | |
| Endereço RUA DA BANQUETA N° 130, BAIRRO CENTRO | | | | |
| Cidade MARIANA | U.F. MG | CEP 35420-000 | Telefone 31 98962-7281 | E-mail lema.oficial@yahoo.com.br |
| Nome do Responsável Aloisio Arlindo Bento | CPF 868.452.506-00 | C.I. MG 6.184.765 | CARGO PRESIDENTE | |
| Endereço do Responsável Beco da Banqueta nº 141 – A – Bairro Centro – Mariana MG | | CEP 35420-000 | Telefone de Contato 31 9 8962-7281 | |

2 - Descrição do Projeto/Objeto

| | |
|---|---|
| Título do Projeto: MARIANA CIDADE DO ESPORTE | Período de execução (Início e Término) 05/2026 À 05/2027 |
| Identificação do Objeto: O presente Plano de Trabalho tem por objeto a organização, execução, apoio institucional e desenvolvimento dos eventos desportivos regidos pela Liga Esportiva Marianense – LEMA, programados para o exercício de 2026, abrangendo competições, projetos e ações esportivas voltadas à promoção do esporte, do lazer e da inclusão social no município de Mariana – MG. Serão contemplados atletas, dirigentes, comissões técnicas e demais participantes das associações desportivas filiadas à LEMA, bem como representantes dos diversos segmentos esportivos da sociedade marianense, incluindo entidades não filiadas e grupos informais que desenvolvem atividades lúdicas, | |



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.official@yahoo.com.br

recreativas e esportivas junto à comunidade. As parcerias e ações previstas neste Plano serão estabelecidas em conformidade com a legislação vigente, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público.

A LEMA atuará como entidade de apoio institucional, prestando assessoramento técnico, administrativo e organizacional às associações filiadas, com vistas à adequação normativa, ao fortalecimento da gestão esportiva e ao fiel cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Plano de Trabalho. Além disso, a entidade contribuirá para a administração esportiva, o fomento à criação de novos projetos e a captação de iniciativas que ampliem e fortaleçam o desporto marianense.

O Plano de Trabalho tem, ainda, como finalidade estimular a participação crescente da população de Mariana em atividades físicas, esportivas e de lazer, promovendo o desenvolvimento pessoal, a convivência social, a formação cidadã e a adoção de valores éticos, contemplando crianças, adolescentes, adultos e pessoas da melhor idade.

As ações previstas visam suprir lacunas existentes na prática esportiva local, por meio da realização de eventos, atividades lúdicas e experiências esportivas que favoreçam a integração social, a inclusão e a valorização do esporte como ferramenta de transformação social.

A execução dos eventos esportivos e o apoio contínuo às entidades filiadas fortalecerão o reconhecimento da utilidade pública da LEMA, consolidando sua atuação por meio de boas práticas de políticas públicas e contribuindo para a administração social do Estado. Tais iniciativas impactam positivamente a saúde, a educação e a inclusão social, promovendo o bem-estar da população e elevando o nome do município de Mariana no cenário regional, estadual e nacional.

Em síntese, o presente Plano de Trabalho reafirma o esporte como instrumento estratégico de desenvolvimento social, cidadania e qualidade de vida, gerando benefícios duradouros para a comunidade marianense, tanto no presente quanto no futuro.

Justificativa da Proposição:

A presente proposição justifica-se pela relevância social do esporte como instrumento de promoção da saúde, inclusão social, educação, cidadania e fortalecimento comunitário, especialmente no contexto do município de Mariana - MG, onde a prática esportiva organizada desempenha papel fundamental na formação integral dos indivíduos e na prevenção de situações de vulnerabilidade social.

O desenvolvimento e a manutenção dos eventos desportivos regidos pela Liga Esportiva Marianense - LEMA são essenciais para garantir a continuidade das competições, projetos e atividades esportivas, assegurando oportunidades de participação a crianças, adolescentes, adultos e pessoas da



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br

Município do Terceiro Setor
Folha: 004
Município de Mariana, MG

melhor idade, tanto em modalidades formais quanto em práticas recreativas e lúdicas. Essas ações contribuem diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, estimulando hábitos saudáveis e promovendo a integração entre os diversos segmentos da sociedade marianense.

Além disso, a LEMA exerce papel estratégico como entidade organizadora e de apoio institucional, oferecendo suporte técnico, administrativo e organizacional às associações desportivas filiadas, muitas das quais enfrentam limitações estruturais e financeiras para manter suas atividades de forma regular e em conformidade com a legislação vigente. O apoio proposto possibilita o fortalecimento da gestão esportiva local, a profissionalização das entidades e a ampliação do alcance das políticas públicas voltadas ao esporte.

A proposição também se justifica pela necessidade de suprir lacunas existentes na oferta de atividades esportivas estruturadas no município, por meio da realização de eventos, campeonatos e projetos que promovam a inclusão social, a convivência comunitária e a ocupação saudável do tempo livre, especialmente entre jovens e populações em situação de maior vulnerabilidade.

Do ponto de vista do interesse público, investir no esporte representa uma ação preventiva e estratégica, com impactos positivos diretos nas áreas da saúde pública, educação, segurança e desenvolvimento social, reduzindo custos futuros para o Estado e promovendo uma sociedade mais equilibrada, participativa e consciente de seus direitos e deveres.

Por fim, a execução do presente Plano de Trabalho fortalece o reconhecimento da utilidade pública da LEMA, consolida boas práticas de políticas públicas e contribui para a valorização do município de Mariana no cenário regional e estadual, reafirmando o esporte como vetor de desenvolvimento humano, social e institucional, com reflexos positivos duradouros para toda a comunidade.

Descrição da Realidade:

O município de Mariana - MG apresenta desafios significativos quanto à democratização do acesso ao esporte e ao lazer, especialmente no que se refere à prática organizada de modalidades como Futebol de Campo e Futsal. Embora essas atividades possuam forte apelo cultural e social, sua oferta ainda se concentra em determinados grupos, limitando a participação ampla da população, sobretudo de crianças, adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.

Entre os principais entraves identificados estão a insuficiência de infraestrutura adequada, a escassez de recursos financeiros e materiais, bem como a ausência ou fragilidade de políticas públicas contínuas e integradas voltadas ao fomento do esporte e do lazer. Tais fatores comprometem o desenvolvimento regular das atividades esportivas, dificultam a formação de atletas e restringem o uso



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br

do esporte como ferramenta de prevenção social, promoção da saúde e fortalecimento da cidadania.

Nesse contexto, a Liga Esportiva Marianense – LEMA exerce papel estratégico e indispensável, atuando na organização e coordenação de eventos esportivos, no apoio técnico e administrativo às associações desportivas e na estruturação de novos projetos voltados à ampliação do acesso ao esporte no município. Sua atuação contribui para a consolidação de práticas esportivas regulares, inclusivas e alinhadas às necessidades da comunidade local.

A LEMA também se destaca como um elo institucional entre a sociedade civil, as entidades esportivas e o poder público, promovendo a articulação de ações que fortalecem o esporte como política pública e instrumento de transformação social. Por meio de suas iniciativas, o esporte passa a ser compreendido não apenas como atividade competitiva, mas como meio de inclusão social, convivência comunitária, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento humano.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de investimentos e ações estruturadas que fortaleçam o esporte local, ampliem o alcance das atividades esportivas e garantam oportunidades equitativas de participação à população marianense, reafirmando o esporte como direito social e elemento fundamental para o desenvolvimento sustentável do município.

Público Alvo:

PESSOAS DE TODA FAIXA ETÁRIA E AMBOS OS SEXO

Público estimado:

10.000 pessoas



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (em reais)

O repasse total será de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** e será utilizado nos seguintes itens e serviços, conforme planilha de descrição abaixo, e planilha financeira anexa.

| Item | Descrição | Total |
|--------------|---|-----------------------|
| 3.1 | PAGAMENTOS AOS FILIADOS INSCRITOS NO CAMPEONATO | R\$ 226.800,00 |
| 3.2 | TAXA DE ARBITRAGEM FUTEBOL | R\$ 163.512,75 |
| 3.3 | SALÁRIO DA FUNCIONÁRIA | R\$ 21.172,19 |
| 3.4 | ENCARGOS SOCIAIS | R\$ 8.165,17 |
| 3.5 | ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA | R\$ 12.600,00 |
| 3.6 | CUSTEIO DIVERSOS (ÁGUA, LUZ, INTERNET, ETC.) | R\$ 2.280,00 |
| 3.7 | AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS | R\$ 32.586,00 |
| 3.8 | SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO | R\$ 7.000,00 |
| 3.9 | PREMIAÇÃO PARA EQUIPES CLASSIFICADAS | R\$ 54.700,00 |
| 3.10 | GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS E MARKETING | R\$ 20.000,00 |
| 3.11 | APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS | R\$ 24.000,00 |
| 3.12 | ALUGUEL DE CAMPO | R\$ 9.900,00 |
| 3.13 | SERVIÇOS DE AMBULANCIA | R\$ 12.600,00 |
| 3.14 | AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR | R\$ 4.683,89 |
| Total | | R\$ 600.000,00 |

3.1 A realização do pagamento das taxas de participação para as equipes filiadas, inscritas nos campeonatos geridos pela LEMA abrangerá as competições masculinas das divisões principal e de acesso, além das categorias de base masculina (sub-11, sub-13, sub-15, sub-17, sub-20), as competições femininas (adulto). Este repasse tem como objetivo fornecer suporte aos clubes para cobrir despesas com transporte, medicamentos, alimentação, material esportivo, inscrições, transferências de atletas e dirigentes, bem como outros custos relacionados à participação efetiva nos eventos promovidos pela LEMA. Os pagamentos serão realizados diretamente na conta bancária do clube, através de transferência eletrônica;

3.2 O pagamento das taxas de arbitragem e dos custos relacionados ao transporte dos árbitros, assistentes e equipe de mesa de anotação será realizado para garantir o



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br

funcionamento das partidas nos diversos campeonatos promovidos pela LEMA. Esses pagamentos cobrirão as despesas necessárias para a presença e atuação dos profissionais nas competições, assegurando a organização e a qualidade na direção das partidas, sendo essas despesas comprovadas através de notas fiscais, e o comprovante de execução, através das súmulas dos jogos;

3.3 Valor referente ao pagamento dos salários básicos e adicionais da funcionária, contratada para executar as funções de Secretária, ao qual realiza os trabalhos administrativos da sede, referente ainda à gratificação natalina (13º) e férias dos funcionários, ligados diretamente à execução do objeto do fomento, durante a vigência do termo, em conformidade com a legislação trabalhista vigente;

3.4 Recolhimento dos encargos sociais, como contribuição previdenciárias, FGTS inerentes a remuneração, gratificação natalina e férias, pelo período de 12 meses, e de verbas rescisórias, caso houver;

3.5 O pagamento será destinado aos serviços contábeis prestados, abrangendo toda a escrituração e as obrigações fiscais e contábeis em conformidade com as normas vigentes no Brasil. Além disso, o valor cobrirá o assessoramento nas áreas administrativa, desportiva e de justiça desportiva, essenciais para o desenvolvimento das atividades esportivas e para o cumprimento dos processos relacionados. Este assessoramento visa ainda apoiar a consecução das finalidades de interesse público e recíproco, conforme estabelecido no Plano de Trabalho firmado entre a LEMA e o Município de Mariana, MG, garantindo a transparência e o bom andamento das ações previstas, além de custear as despesas de contratação dos serviços de profissional para regularização das Associadas, com adequação nos moldes do Estatuto Social, elaboração de atas diversas, auxílio na elaboração das prestações de contas das Associadas dos recursos recebidos previsto no presente Plano de Trabalho, assessoria no desenvolvimento das atividades burocráticas da LEMA, criação e execução de novos Planos de Trabalho, assessoria e confecção de projetos que tenham cunho esportivo para as entidades esportivas de Mariana e outros serviços necessários ao proposto;

3.6 Pagamento dos serviços prestados na área da telefonia fixa, celular, internet e



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro - Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.official@yahoo.com.br



- fornecimento de energia elétrica pela CEMIG S/A, quando necessário, exclusivamente para desenvolvimento das atividades da LEMA, durante a vigência do termo, sendo vetado o uso para outro fim, conforme as normas aplicáveis a legislações específicas pertinentes;
- 3.7 - Valores necessários para aquisição de troféus, medalhas, para premiação nos campeonatos;
- 3.8 - Contratação de equipe de som, para narração e locução, durante os campeonatos;
- 3.9 - Valores destinados as premiações dos vencedores dos diversos campeonatos a serem disputados, conforme planilha de custos detalhada em anexo;
- 3.10 - Contratação de pessoa ou empresa especializada será destinada à prestação de serviços de criação de artes digitais para a divulgação das ações da LEMA. Além disso, a contratação incluirá a análise e definição dos tipos de conteúdo que melhor agregam valor à parceria entre a LEMA e a Prefeitura de Mariana. Será responsabilidade da contratada manter um cronograma de postagens, garantindo a consistência na comunicação e o desenvolvimento de conteúdos relevantes que promovam as atividades e iniciativas da LEMA, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento da comunidade, e ainda publicação em jornais de circulação local, quando couber.
- 3.11 - Apoio e incentivo para realização de eventos tradicionais de futebol exclusivamente na cidade de Mariana. Aluguel de campo para uso de associadas que não tem condições de utilizar seus campos para campeonatos da LEMA, devido à fatores que prejudicaram as estruturas dos campos;
- 3.12 - Aluguel dos campos para a realização das partidas durante a vigência do termo;
- 3.13 - A contratação de serviços de ambulância com equipe especializada abrangerá a disponibilização de veículo devidamente equipado, acompanhado por profissionais habilitados, tais como motorista socorrista, técnico de enfermagem e/ou enfermeiro, em conformidade com as exigências legais e

[Handwritten signature]



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br

normativas vigentes. O serviço terá como finalidade garantir o atendimento imediato em casos de urgência e emergência médica durante a realização dos eventos esportivos promovidos pela LEMA, priorizando-se sua disponibilização nos jogos finais dos campeonatos, de modo a assegurar a integridade física de atletas, membros das comissões técnicas, dirigentes, equipe de arbitragem e demais participantes.

A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma pontual ou contínua, conforme o cronograma das competições. Os pagamentos serão efetuados diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de documentação fiscal regular e comprovação da efetiva prestação dos serviços.

3.15 - A aquisição de um computador completo abrangerá o fornecimento de equipamentos de informática devidamente configurados para uso administrativo e operacional, incluindo unidade central de processamento (CPU), monitor, teclado, mouse e demais periféricos necessários ao pleno funcionamento, em conformidade com as especificações técnicas e normativas vigentes. O equipamento terá como finalidade atender às demandas administrativas da LEMA, contribuindo para a organização, controle e execução das atividades relacionadas aos eventos esportivos, bem como para o armazenamento, processamento e gestão de informações, garantindo maior eficiência e agilidade nos processos internos. A entrega do equipamento deverá ocorrer conforme as condições estabelecidas no processo de aquisição, sendo obrigatória a apresentação de garantia mínima e suporte técnico pelo fornecedor. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada, mediante apresentação de documentação fiscal regular e comprovação da entrega do bem em conformidade com as especificações exigidas;

4. Forma de recebimento:

3 PARCELAS iguais, sendo a primeira esta repassada logo que se fizer os tramites burocráticos de praxe após a assinatura do termo de parceria e a demais parcelas 30 e 60 dias a contar a após a data do pagamento da primeira parcela. Os pagamentos constantes na planilha financeira poderão ser efetuados de forma integral aos fornecedores, prestadores de serviços, assessorias e associadas, conforme necessidade de gestão financeira da Diretoria da LEMA, ficando como pagamento mensal as despesas dos itens 3.3 e 3.4 que se trata de pagamento de funcionário.

5. Objetivos, metas e Resultados



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.026/0001-80

E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



5.1 Objetivo Geral:

O Projeto tem como objetivo principal proporcionar à população esportiva de Mariana e a todos os cidadãos, ações esportivas, educacionais, culturais e de lazer, visando à efetiva participação e envolvimento da comunidade. O foco está na implementação de melhorias para a qualidade de vida dos munícipes, oferecendo atividades que promovam o desenvolvimento físico, social e psicológico. Para participar diretamente de torneios e eventos organizados ou apoiados pela LEMA, os interessados devem estar com o cadastro regularizado e em dia com suas obrigações junto à instituição.

O projeto visa levar à comunidade Marianense um esporte que potencialize o universo esportivo local, envolvendo seus representantes através da realização de eventos e práticas esportivas. Além disso, busca oferecer alternativas ocupacionais e educacionais para crianças, jovens e adultos, promovendo o desenvolvimento cultural e contribuindo para a redução da evasão escolar e da violência urbana. Através do esporte, também serão criadas oportunidades de geração de renda para os participantes.

O projeto oferece aos atletas a oportunidade de vivenciar os impactos positivos e negativos de eventos esportivos dessa natureza, ao mesmo tempo em que promove a divulgação do esporte e da LEMA na comunidade de Mariana e na região. Dessa forma, o esporte ganha visibilidade, e os atletas têm a chance de se preparar para futuros desafios profissionais.

Além disso, o evento de futebol abrangerá todas as divisões, buscando atender a todas as idades e sem discriminação de gênero ou sexo, envolvendo tanto os munícipes de Mariana quanto pessoas de outras cidades da região. O objetivo é proporcionar a todos as mesmas experiências e vivências de competições, promovendo, assim, o desenvolvimento físico, psicológico e social dos participantes.

O convênio firmado ajudará a LEMA a manter uma estrutura cada vez mais robusta, contribuindo para a evolução dos atletas de Mariana. Em contrapartida, a LEMA continuará a prestar apoio à prática esportiva no município, auxiliando na organização e realização de torneios e eventos relacionados ao futebol e a outras modalidades esportivas. Dessa forma, a LEMA contribuirá fortemente, ao lado do poder público, para



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br

a formação de uma sociedade saudável e com boas perspectivas de vida para a comunidade Marianense.

5.2 Plano de Trabalho:

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo principal a manutenção das atividades da LEMA durante um período de 10 meses. As ações contempladas visam o fomento e a disseminação das práticas esportivas em Mariana, com destaque para os campeonatos de futebol amador em diversas categorias, para ambos os sexos, além do apoio a outras entidades esportivas legalmente constituídas e ativas no município.

Com a aprovação deste plano, a LEMA terá condições físicas e financeiras para administrar, realizar e promover eventos esportivos, especialmente os campeonatos de futebol amador. A LEMA, com mais de 60 anos de atuação em Mariana, possui a capacidade técnica, operacional e estrutural necessária para o desenvolvimento de modalidades como futebol de campo, corrida de rua, futsal, entre outros esportes especializados. O apoio financeiro, proveniente de recursos incentivados pela Prefeitura de Mariana, por meio de termo de parceria, fortalecerá ainda mais sua atuação.

A LEMA é composta por um seletivo grupo de diretores experientes e atuantes em diversas áreas do esporte. A atual diretoria tem plena capacidade para gerir toda a infraestrutura administrativa, esportiva e de justiça desportiva, aplicando metodologias de trabalho que garantam o cumprimento das metas e objetivos, com resultados positivos para o desenvolvimento das atividades esportivas propostas.

Localizada no centro urbano de Mariana, a LEMA conta com estádios de futebol pertencentes às associações filiadas, bem como com a Arena Badaró, que pertence ao município, além de ruas para corridas e quadras esportivas, como a Arena Mariana. Esses espaços são adequados para a realização de eventos previstos neste plano.

O futebol amador será regulamentado conforme o estatuto da LEMA, com a publicação de um regulamento específico para os campeonatos, que será divulgado publicamente para convidar todos os clubes, respeitando a hierarquia das divisões dos clubes filiados. Serão abertas vagas remanescentes para outros clubes, quando necessário,



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cap: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br



parceria entre a LEMA e a Prefeitura Municipal de Mariana. A contratação de uma empresa ou profissional especializado garantirá a excelência na divulgação dos resultados e ações, fortalecendo a presença da LEMA na mídia e comprovando o impacto positivo das suas atividades.

Em suma, a execução deste Plano de Trabalho tornará Mariana um dos centros mais organizados e participativos no fomento ao esporte e aos campeonatos de futebol amador, consolidando ainda mais a capacidade técnica da cidade na produção e administração de eventos esportivos.

5.3 Metas:

- Promover a formação humana através da prática desportiva, possibilitando a convivência com diferenças culturais, sociais e morais através da prática esportiva;
- Oferecer práticas esportivas com qualidade, por meio de recursos humanos qualificados;
- Garantir o acesso a modalidade esportiva de Futebol de Campo, FUTSAL e outros eventos desportivos;
- Proporcionar e viabilizar todo o suporte necessário para melhorar o desempenho das crianças e adolescentes a praticarem o esporte na manifestação educacional;
- Respeitar o coletivo e as diferenças, criando a oportunidade de demonstrar o aprendizado e esportivo adquirido nas atividades promovidas pelos setores responsáveis, valorizando o caráter educativo, competitivo e socializador através do desporto;
- Orientar aos participantes do desporto e demais membros da população de forma direta ou indireta sobre os valores e respeito à vida e ajudar na formação do cidadão como membro ativo da sociedade;
- Oportunizar a participação de atletas de formação em competições locais;
- Tornar a cidade de Mariana como referência na questão da administração e gestão esportiva;
- Proporcionar condições para a manutenção/desenvolvimento do potencial técnico dos atletas, estimulando a permanência dos mesmos na equipe, assim como



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.official@yahoo.com.br

mediante votação e aprovação dos filiados. Após a definição oficial dos campeonatos, as equipes poderão se inscrever, recebendo gradualmente a verba de incentivo conforme estabelecido na planilha de orçamento anexa.

Além disso, os campeonatos terão premiação conforme a evolução de cada equipe, com o objetivo de estruturar os clubes filiados e incentivá-los a continuar suas atividades, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar da população. Para que as equipes recebam os incentivos, elas devem manter a documentação em dia, incluindo a conta bancária em nome da entidade. No caso das premiações, a documentação será flexibilizada como forma de reconhecimento pelo mérito e incentivo a equipes em dificuldades.

Em relação à arbitragem, foi realizada uma pesquisa de valores de serviços, consultando empresas especializadas e árbitros que atuaram em edições anteriores dos campeonatos. A média dos custos foi calculada com base no número de jogos esperados, e o pagamento será feito proporcionalmente ao número de jogos realizados, mediante apresentação de nota fiscal e relatório assinado pela equipe de arbitragem.

A LEMA, como uma importante associação, é um elo entre os cidadãos e o poder público, e seu fortalecimento é essencial para garantir sua autonomia e sustentabilidade financeira. O presente plano de trabalho também prevê verbas para os serviços administrativos necessários, como pagamento de funcionários, encargos trabalhistas, serviços contábeis, assessoria técnica, material de expediente, energia elétrica, internet, alimentação para reuniões e serviços de apoio ao desenvolvimento das normas das associações.

É fundamental que todos os pagamentos e repasses sejam feitos com total transparência e responsabilidade fiscal, já que estamos lidando com recursos públicos. A LEMA se compromete a seguir rigorosamente as orientações e normas legais para garantir a correta aplicação dos recursos.

Com a crescente importância da internet como meio de comunicação, a LEMA também contará com consultoria de redes sociais para gerar conteúdo relevante e de qualidade, com o objetivo de aumentar o engajamento da comunidade e a visibilidade da



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: loma.oficial@yahoo.com.br



- qualificá-los para obter índice classificatório para equipes profissionais;
- Desenvolver o indivíduo atleta de modo integral nas suas capacidades físicas, psíquicas, sociais e culturais;
 - Agregar valores de cooperação aos atletas dentro do âmbito escolar no qual convive proporcionando estímulos que auxiliam o esportista no desenvolvimento acadêmico curricular básico;
 - Tornar o atleta cidadão consciente de sua participação na vida política e econômica da cidade;
 - Tornar o projeto referência de modelo para as demais modalidades esportivas da cidade de Mariana;
 - Aquisição e instalação de materiais e equipamentos visando a continuidade dos serviços bem como a organização e realização de eventos esportivos na cidade de Mariana;
 - Proporcionar condições para a manutenção/desenvolvimento do potencial técnico dos atletas, estimulando a permanência dos mesmos na equipe, assim como qualificá-los para obter índice classificatório para equipes profissionais;
 - Torna a LEMA como umas das entidades referência em questões de mídias sociais marketing esportivo, podendo ainda prestar serviços as demais entidades como multiplicadora de conhecimento;
 - Elevar o nome de Mariana como referência de apoio incondicional ao esporte;
 - Apoio quando possível e viável os eventos esportivos da cidade;
 - Deixar legado de aprendizado e aperfeiçoamento aos árbitros e equipe de apoio de arbitragem.

Em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a LEMA reafirma seu compromisso com as políticas públicas voltadas para a promoção do esporte e o bem-estar social. Esta lei orienta a realização de atividades e projetos de interesse público e recíproco, com a execução de planos de trabalho firmados em termos de colaboração, fomento ou acordos de cooperação.

Com a aprovação deste projeto, a LEMA se compromete a cumprir as contrapartidas sociais estipuladas, visando à integração com a comunidade civil



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro

Cep: 35420-000 - Mariana - MG

CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80

E-mail: lema.oficial@yahoo.com.br

organizada e fortalecendo a cooperação com a administração pública. Os diretores da LEMA se comprometem a participar voluntariamente dos eventos esportivos organizados pela Prefeitura de Mariana, especialmente os eventos oficiais do calendário esportivo municipal, seja na cidade de Mariana ou em outras localidades designadas pela Prefeitura. Além disso, em todos os eventos organizados pela LEMA, será realizada a divulgação da parceria com a Prefeitura de Mariana, por meio da exposição de banners com a logomarca da Prefeitura, incentivando a colaboração entre as entidades e promovendo o esporte como ferramenta de integração e desenvolvimento social.

Toda mídia digital ou impressa relacionada aos eventos promovidos pela LEMA deverá obrigatoriamente conter as logomarcas da Prefeitura de Mariana e da LEMA. Isso inclui as publicações em redes sociais, impressos promocionais e outros meios de comunicação utilizados para divulgação. A LEMA também se compromete a organizar eventos como palestras, treinamentos de aperfeiçoamento e workshops para a comunidade desportiva, com o objetivo de fomentar a prática esportiva de forma ampla e inclusiva. Essas ações serão direcionadas a atletas, técnicos e à população em geral, buscando o aprimoramento do ambiente esportivo local.

Além disso, a LEMA reconhece que a prática de esportes traz benefícios significativos para os participantes, especialmente para crianças e adolescentes. O esporte contribui para a formação física e psíquica, além de promover um estilo de vida saudável. Ao envolver os jovens em atividades esportivas, a LEMA contribui para a prevenção de comportamentos desviantes e proporciona alternativas positivas, afastando-os da criminalidade e incentivando-os a seguir caminhos saudáveis e construtivos para suas

vidas. A LEMA também busca atuar como um agente de transformação social, utilizando o esporte como ferramenta para reduzir a incidência de crimes e comportamentos indesejáveis entre jovens, oferecendo-lhes uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e social. Ao promover a prática esportiva, buscamos mostrar aos jovens que, apesar das dificuldades e tentações, o caminho do esporte e do esforço pessoal é sempre o mais gratificante e saudável.

6. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO



LEMA - LIGA ESPORTIVA DE MARIANA

Fundada em 26 de dezembro de 1966

Rua Beco da Banqueta, 130 - Bairro- Centro
Cep: 35420-000 - Mariana - MG
CNPJ/MF: 20.471.025/0001-80
E-mail: lema.official@yahoo.com.br




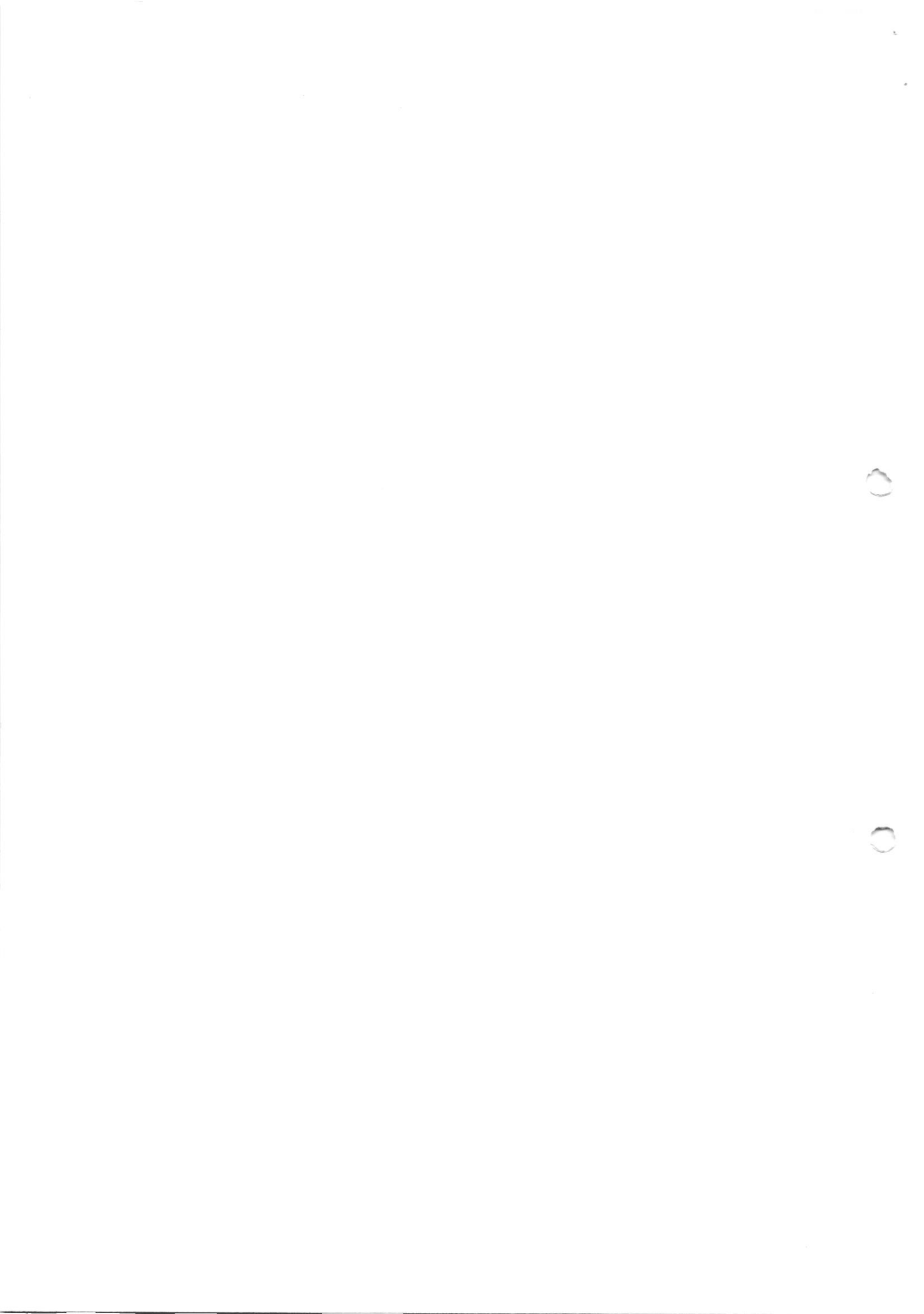
- Utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Mariana;
- Manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução;
- Comprar os materiais e contratar serviços necessários com as devidas notas fiscais;
- Registrar as atividades e ações por meio de fotografias, bem como apresentar as sumulas, para melhor comprovação das partidas;
- Solicitar nota fiscal dos serviços prestados e materiais adquiridos.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Liga Esportiva de Mariana, sob o número de CNPJ: 20.471.025/0001-80, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de

Inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.


Aloísio Arlindo Bento
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

TERMO DE FOMENTO Nº 009/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A LIGA ESPORTIVA DE MARIANA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Juliano Vasconcelos Gonçalves, e a Organização da Sociedade Civil **LIGA ESPORTIVA DE MARIANA**, entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede na Rua Dezesseis de Julho, nº 10, Bairro Centro, Município de Mariana/MG, CEP 35420-036, inscrita no CNPJ sob o nº 20.471.025/0001-80, neste ato representado por seu presidente Aloísio Arlindo Bento, portador do CPF nº 868.XXX.506-XX, doravante denominada OSC, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, Lei Municipal 4.115 de 05 de maio de 2026 e Lei Municipal nº 4.071, de 23/12/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2026. Esse Termo baseia-se nas informações contidas no Processo Administrativo nº 3287/2026, relativo ao procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a concessão de apoio financeiro da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA à OSC com o propósito de apoio financeiro para contribuir com pagamentos aos filiados inscritos no campeonato, taxa de arbitragem, salário de funcionário, encargos sociais, assessoria contábil e administrativa, custeios diversos, aquisição de medalhas e troféus, serviços de sonorização, premiação para equipes classificadas, gestão de mídias sociais e marketing, apoio a eventos esportivos, aluguel de campo, serviços de ambulância, aquisição de computador, para o desenvolvimento do projeto “MARIANA CIDADE DO ESPORTE”, definido no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E DA GESTÃO

3.1 - As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE FOMENTO serão executadas pela OSC sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO que realizará o controle e fiscalização.

3.2 - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO os direitos de assunção do objeto do presente termo, a qualquer tempo, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar- lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

3.3 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados por meio da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico de Mariana - DOEM serão os seguintes: GESTOR, WESLEY CARLOS DE SOUZA e HELERSON FREITAS DA SILVA.

3.4 - Ao Gestor qualificado no item 3.3 deste instrumento, compete realizar todas as atividades previstas no Decreto Municipal nº 11.806/2024, em especial nos artigos 54; 71 a 73; e 75 a 77.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.1 - A sistemática de monitoramento e avaliação desta parceria, observará os procedimentos delineados na Seção VII, do Capítulo V, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

4.2 - O Gestor poderá promover visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, podendo notificar a OSC com antecedência em relação à data da visita, observando o estabelecido em Ato Normativo Setorial, se houver.

4.3 - As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

4.4 - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

4.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por meio da Portaria nº 001, de 07/01/2025 e alterações posteriores, atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

4.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação homologará no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo gestor da parceria, que deverá conter os elementos elencados no art. 73, § 1º, incisos I ao VI, Decreto Municipal nº 11.806/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO

5.1 - Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a OSC, que ocorrerá após assinatura do presente termo e conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

5.2 - O valor global dos recursos públicos da parceria é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, o qual o pagamento será realizado em 3 (três) parcelas mensais sucessivas no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** cada, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO nas dotações orçamentárias nº **25001.27.812.0014.2.673-445041 recurso 1500 ficha 788 e 25001.27.812.0014.2.673-335041 recurso 1500 ficha 608**, que serão depositados em conta bancária específica.

5.3. A liberação dos recursos ocorrerá em 3 (três) parcelas, de acordo com o disposto no Plano de Trabalho a que se refere este TERMO DE FOMENTO.

5.4. Fica declarado pelo Secretário Municipal, signatário deste termo, que em eventuais termos aditivos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, quando se tratar de Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 - Este instrumento entra em vigor a partir de **13 de maio de 2026** e terá vigência até **13 de maio de 2027**.

6.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

6.3 - A vigência poderá ser alterada por prorrogação de ofício, quando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA der causa a atraso na execução do objeto, limitada ao exato período do atraso e antes do término da vigência da parceria.

6.4 - A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à OSC.

CLÁUSULA SÉTIMA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 - A liberação dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, em consonância com o cronograma de execução.

7.2 - No caso de o cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, a liberação de cada parcela só ocorrerá após:

7.2.1 - A OSC apresentar a prestação de contas das parcelas anteriores – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL - nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e da Cláusula Décima deste termo;

7.2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO, responsável pela parceria, verificará a regularidade fiscal da OSC, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38, do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

7.2.3 - Ateste do gestor da parceria; e

7.2.4 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas anual ao término de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

7.3. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO:

8.1.1 - Transferir para a conta específica da parceria os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;

8.1.2 - Acompanhar a execução da parceria, avaliando os seus resultados e reflexos;

8.1.3 - Zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 11.806/2024, inclusive no que refere à Transparência e Controle, conforme disposto no Capítulo II, desse Decreto, e demais atos normativos aplicáveis;

8.1.4 - Apreciar as solicitações apresentadas pela OSC no curso da execução da parceria;

8.1.5 - Orientar a OSC quanto à prestação de contas, inclusive fornecendo normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;

8.1.6 - Analisar e julgar as contas apresentadas pela OSC;

8.1.7 - Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;

8.1.8 - Prorrogar de ofício a vigência do termo sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;

8.1.9 - Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do termo, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pela OSC, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.1.10 - Não realizar, nem autorizar qualquer tipo de publicidade atinente à presente parceria, nos três meses que antecedem ao pleito eleitoral municipal, nos termos do art.73, inciso VI, "b" da Lei nº 9.504/1997, e observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a referida Lei.

8.2 - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

8.2.1 - Executar a parceria com estrita observância ao plano de trabalho e das cláusulas pactuadas neste termo, sendo vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas previstas no art. 60, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.2 - Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, nos termos do Decreto Municipal nº 11.806/2024, Capítulo VI, Seções II a V.

8.2.3 - Devolver, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO.

8.2.4 - Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

8.2.4.1 - Quando não for executado o objeto deste TERMO;

8.2.4.2 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

8.2.4.3 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO ou fora de seu prazo de vigência;

8.2.4.4 - Nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 11.806/2024 e na Lei nº 13.019, de 2014.

8.2.5. Manter registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive, na hipótese de aquisição de bens com os recursos da parceria.

8.2.6. Abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste termo e em conformidade com o Plano de Trabalho.

8.2.6.1 - Manter e movimentar os recursos recebidos na conta bancária, de que trata o item 8.2.6, deste termo, nos termos do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024;

8.2.6.2 - Manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto nos itens 8.2.6 e 8.2.6.1, deste termo.

8.2.6.3 - Declarar expressamente a ciência das obrigações de que tratam os itens 8.2.6 a 8.6.2, deste termo, bem como informar a conta aberta para receber o recurso como exclusiva para a sua movimentação, conforme ANEXO I, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

8.2.7. - Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

8.2.8. Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste termo.

8.2.9. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, dentre outros, relacionados à execução do objeto previsto, neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

8.2.10. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

8.2.11. Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EVENTOS E COMUNICAÇÃO, do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aos documentos e informações relacionadas ao presente termo, aos locais de execução do respectivo objeto, bem como de todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente.

8.2.12. Divulgar, em página da OSC na internet, caso mantenha, inclusive em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações exigidas no § 1º, incisos I ao V, do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

8.2.13. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste termo.

8.2.14. Observar as condutas vedadas em período eleitoral, de acordo com a Lei nº 9.504/1997, assim como não realizar despesas com publicidade de qualquer natureza nos 3 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral municipal, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea "b" da mesma Lei.

8.2.14.1. Com exceção do período eleitoral de que trata o item 8.2.14, deste termo, poderá realizar publicidade relativamente à parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal / Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

9.1 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, neste termo.

9.2 - Poderão ser pagas, dentre outras necessárias, com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.2.1 - Remuneração da equipe de trabalho, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, relativos ao período de vigência da parceria;

9.2.2 - Custos indiretos, tais como, despesas com internet, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis.

9.3 - Não poderão serem pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:

9.3.1 - Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2 - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.3.3 - Despesa cujo fato gerador não tenha ocorrido durante a vigência do instrumento da parceria;

9.3.4 - Pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - A prestação de contas será o procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria visando a demonstração e verificação do cumprimento do objeto, o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo a fase de apresentação das contas, de responsabilidade da OSC e análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observado o disposto no Capítulo VI do Decreto municipal nº 11.806/2024, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

10.2 - A OSC fica obrigada a demonstrar à boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser apresentada observando o disposto na cláusula sétima, deste termo, nos moldes e prazos dispostos a seguir:

10.2.1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como os demais documentos elencados no art. 81 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada etapa do cronograma de execução, em consonância com o cronograma de desembolso aprovado;

10.2.2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL: deverá conter os documentos elencados no inciso I do § 2º do art. 84, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO até 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada;

10.2.3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: deverá conter os documentos de que trata o art. 86 c/c o art. 87, incisos I, II e § 1º, todos do Decreto Municipal nº 11.806/2024 e, sem prejuízo da prestação de contas anual, deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.2.3.1 - Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a OSC deverá apresentar os documentos de que o item 10.2.2, deste termo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

10.2.4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS ÚNICA: deverá conter Relatório de Execução do Objeto, Relatório de Execução Financeira, bem como dos demais documentos elencados no art. 92 c/c o art. 93, incisos I, II e parágrafo único, todos do Decreto municipal nº 11.806/2024, e deverá ser apresentada à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E COMUNICAÇÃO, em sua análise, deverá considerar, além da prestação de contas de responsabilidade da OSC, os seguintes relatórios elaborados internamente, conforme o caso:

10.3.1 - Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

10.3.2 - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo;

10.3.3 - Os resultados das pesquisas de satisfação.

10.4 - A análise da prestação de contas de que trata o item 10.3, deste termo, não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, entretanto, o cumprimento, pela OSC, do disposto nesta cláusula e nos itens 7.2 a 7.2.4, deste termo, é condição indispensável para a liberação dos repasses de recursos.

10.5 - O descumprimento do disposto nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas neste termo.

10.6 - A prestação e contas deve obedecer, no que couber, o que diz o Decreto Municipal 12.163 de 1 de fevereiro de 2025, especificamente nos artigos 18 e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da OSC, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas no art. 104 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, observadas as demais disposições contidas nos arts. 105 a 116, do referido Decreto.

11.2 - Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

11.2.1 - Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.2.2 - A Rescisão poderá ocorrer, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção:

11.2.2.1 - Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC;

11.2.2.2 - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2.3 - Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

11.2.2.4 - Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

11.2.2.5 - Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

12.1 - Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste termo serão de total responsabilidade da OSC, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, **Aloisio Arlindo Bento**, portador do CPF nº 868.XXX.506-XX, residente na Rua Mestre Vicente, nº 141, bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35424-006, na condição de Presidente da OSC **LIGA ESPORTIVA DE MARIANA**, CNPJ nº 20.471.025/0001-80, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI:


a) Estar ciente de que é minha a responsabilidade de abrir conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024, bem como informar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA da abertura da conta bancária, com os respectivos dados para depósito;

b) Estar ciente de que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA efetuará o depósito dos recursos, unicamente na conta bancária específica, nos termos declarados na letra "a", para consecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) Estar ciente de que toda a movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica com a identificação do beneficiário final, mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio de transferências eletrônicas, débitos automáticos, boletos bancários ou outras formas regulamentadas pelo Sistema Financeiro Nacional, salvo na hipótese de impossibilidade de pagamento por qualquer dos meios mencionados, desde de que previsto e justificado no plano de trabalho;

d) Estar ciente que, enquanto não utilizados, devo manter os recursos recebidos aplicados no mercado financeiro, em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

Mariana, 13 de maio de 2026.


Aloisio Arlindo Bento
Liga Esportiva de Mariana
Presidente da OSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO


13.1 - A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente termo, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 13 de maio de 2026.


Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal


Bruno Ricardo de Freitas
Sec. Mun. de Esportes, Eventos e Comunicação


Aloisio Arlindo Bento
Liga Esportiva de Mariana

Testemunhas:

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF